



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 172/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 002/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0001-24, estabelecida na Av. Julião Arbex, nº 20, Pavmt 01, no município de Três Corações, MG, CEP: 37.410-109, neste ato representada por seu titular, Sr. Halisson Rodrigo Correa, inscrito no CPF sob o nº 041.157.746-81, residente e domiciliado em Varginha, MG, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Fornecimento de uniformes escolares, para alunos da rede municipal de educação do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, originária do Pregão Presencial nº 07/2021, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, no Município de Pouso Alegre, MG, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
001	Unid	Jaqueta Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	64,90	<b>7.852,90</b>
002	Unid	Calça Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	33,90	<b>4.101,90</b>
003	Unid	Short saia, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	32,90	<b>3.980,90</b>
004	Unid	Camiseta Manga Curta Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	19,40	<b>2.347,40</b>
005	Unid	Camiseta Manga Longa Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	121	19,80	<b>2.395,80</b>
006	Pares	Meias Lisas, numeração 29 a 32, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de	241	6,88	<b>1.658,08</b>



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		Referência, do edital de origem.			
007	Unid	Jaqueta Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	64,90	<b>7.658,20</b>
008	Unid	Calça Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	33,90	<b>4.000,20</b>
009	Unid	Bermuda Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	32,90	<b>3.882,20</b>
010	Unid	Camiseta Manga Curta Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	19,40	<b>2.289,20</b>
011	Unid	Camiseta Manga Longa Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	118	19,80	<b>2.336,40</b>
012	Unid	Tênis Ensino Infantil, numeração 25 a 30, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	83	69,85	<b>5.797,55</b>
013	Unid	Tênis Ensino Infantil, numeração 37 a 42, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo II – Termo de Referência, do edital de origem.	29	73,79	<b>2.139,91</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.440,64</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **Das condições e prazo para entrega do objeto:**

**II.1.** Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 20 dias (corridos), a contar da solicitação do fiscal anuente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Da Fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1)** O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.440,64 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, e esse valor será pago em até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### **Da dotação orçamentária:**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE;
- Elemento: 3.3.9.0.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;
- Recurso: 1007 - Salário Educação - FNDE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da vigência:**

VI.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das penalidades:**

#### **VII.1) DA CONTRATADA:**

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vinculação:**

**VIII.1.** O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços de nº 08/2021, originária do Pregão Presencial 07/2021, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2021.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**IX.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 13 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: